



**LEI Nº 2.827 / 2007**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a administrar os recursos financeiros advindos do Programa Bolsa Família e outras providências

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal através da Secretaria de Ação Social e Cidadania, autorizado a administrar os recursos financeiros advindos do Programa Bolsa Família, com a finalidade de aprimorar as ações de gestão do Programa Bolsa Família no município.

**Artigo 2º** - Tais recursos serão incorporados ao orçamento municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
Em 15 de agosto de 2007

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo